

01
A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 001/2017

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24 inciso "X" da Lei das Licitações 8.666/93

DO OBJETO: Locação do Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS

CONTRATADO: ROQUE ANILDO HAACK

AUTUAÇÃO - Aos três dias do mês de janeiro de 2017, autuo as peças constantes deste processo administrativo que adiante segue.

P

02
E

RESOLUÇÃO 001/2017

DETERMINA O INICIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LOCAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

LEANDRO GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINO a abertura do Processo Administrativo pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, cujo procedimento deverá obedecer à legislação em vigor, tendo por objeto a:

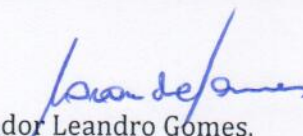
Dispensa de Licitação para a Locação do Imóvel onde está localizada a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.

Providenciar para ser anexado ao presente processo os seguintes documentos necessários:

- a) cópia dos contratos de locação firmadas com o proprietário do imóvel desde o primeiro;
- b) Laudos de Avaliação do valor locativo do imóvel que deverá ser realizado por e (três) corretores de Imóveis ou Imobiliárias com registro no CRECI.
- c) Parecer do Assessor Jurídico da Câmara;
- d) Confecção da Minuta do Contrato a ser firmado.

Após retorne o Processo Administrativo para a Presidência da Casa para ser Promovida a respectiva Homologação.

Santo Antônio do Planalto/RS, 02 de Janeiro de 2016.


Vereador Leandro Gomes,
Presidente.



03

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO, que entre si realizam, de um lado o sr. ROQUE ARNILDO HAACK, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antonio do Planalto, a Av. Jorge Muller nº 509, CPF nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob nº 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Muller, 509 em Santo Antonio do Planalto, neste ato representada por seu presidente, sr. Leonel Adler, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Jorge Muller nº em Santo Antonio do Planalto/RS, inscrito no CPF sob nº 325.074.290-20, doravante denominada de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, dá em locação, parte do imóvel urbano, localizado à Av. Jorge Muller nº 509 em Santo Antônio do Planalto, cuja posse a LOCATÁRIA já tem desde o dia 1º de janeiro 1997.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de janeiro de 1998 e a terminar em 31 de dezembro de 1998.

3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) até o 5º dia do mês seguinte ao vencido, e este valor será reajustado na mesma época e pelos mesmos percentuais em que for reajustado o salário mínimo vigente no país.

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as taxas de luz, força, telefone e outras inerentes à utilização do mesmo.

5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, funcionamento de todo o expediente da Câmara, promoções políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada a sublocação.

6. Em caso de alienação, o contrato será respeitado até o seu final, pelos eventuais compradores e seus sucessores.

As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que presenciaram o ato.

Santo Antônio do Planalto - 02 de janeiro de 1.998

Roque Arnildo Haack
Roque Arnildo Haack-Locador

Ver. Leonel Adler
Ver. Leonel Adler-Presidente

TESTEMUNHAS:

Leise Lorraine Müller

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

04

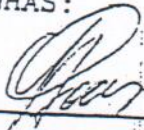
CONTRATO DE LOCAÇÃO

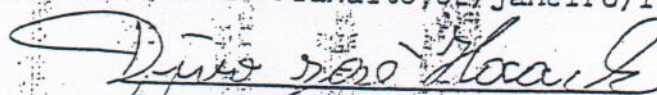
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO, que entre si realizam, de um lado o sr. ROQUE ARNILDO HAACK, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto/RS, inscrito no CPF sob nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob o nº 94.704.186/0001-03, com sede à Av. Jorge Muller nº 509, neste ato representada por seu Presidente, vereador LEANDRO GOMES, brasileiro, solteiro, agricultor, residente neste município, inscrito no CPF sob nº 695.865.740-87, doravante denominada de LOCATÁRIA, e sob as cláusulas e condições a seguir:

- 1ª - O LOCADOR é legítimo proprietário do imóvel localizado à Av Jorge Muller nº 509, neste município e dá em locação parte deste imóvel à LOCATÁRIA, cuja posse já tem desde janeiro de 1997.
- 2ª - Fica ajustado o prazo de locação por 12(doze) meses, a contar de 1ª de janeiro de 1999 e a terminar em 31 de dezembro de 1999.
- 3ª - A LOCATÁRIA pagará mensalmente à título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), até o 5º dia do mês seguinte ao vencido e este valor será reajustado na mesma época e pelos mesmos percentuais em que for reajustado o salário mínimo vigente no país.
- 4ª - Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as taxas de luz, água, telefone e outras inerentes à utilização do mesmo.
- 5ª - O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, e funcionamento do expediente normal da Câmara, além de promoções políticas, comunitárias e outros eventos que a critério da LOCATÁRIA julgar necessário, sendo vedada a sublocação.
- 6ª - As despesas oriundas deste contrato serão cobertas por dotação orçamentária específica referente à "outros serviços e encargos".
- 7ª - Em caso de alienação, o contrato será respeitado até o seu final pelos eventuais compradores e seus sucessores.
- 8ª - As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir dúvidas e assinam o presente contrato em 3(tres) vias na presenças das 2(duas) testemunhas abaixo.

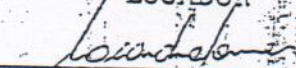
Santo Antônio do Planalto, 02/janeiro/1999

TESTEMUNHAS:





ROQUE ARNILDO HAACK
LOCADOR


VEREADOR LEANDRO GOMES

L. ... P.



05

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor ROQUE ANILDO HAACK, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob nº 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu presidente senhor Danilo Vergutz, brasileiro, casado, agricultor, residente à Avenida Jorge Müller, 93 em Santo Antônio do Planalto/RS, inscrito no CPF sob nº 040.209.100-06, doravante denominada de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, dá em locação, parte do imóvel urbano, localizado à Av. Jorge Müller nº 509 em Santo Antônio do Planalto, cuja posse a locatária já tem desde o dia 1º de janeiro de 1997.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2.000 e a terminar em 31 de dezembro de 2.000.

3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) até o 5º dia do mês seguinte ao vencido, e este valor será reajustado na mesma época e pelos mesmos percentuais em que for reajustado o salário mínimo vigente no país.

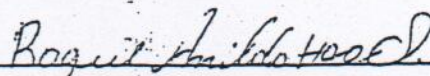
4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as taxas de luz, força, telefone e outras inerentes à utilização do mesmo.

5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, funcionamento de todo o expediente da Câmara, promoções políticas e comunitárias e outros eventos a critério do LOCATÁRIA, sendo vedada a sublocação.

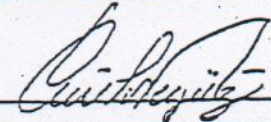
6. Em caso de alienação, o contrato será respeitado até o seu final, pelos eventuais compradores e seus sucessores.

As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dívidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que presenciaram o ato.

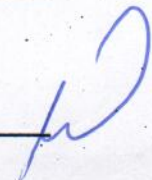
Santo Antônio do Planalto, 02 de janeiro de 2.000.



Roque Anildo Haack - Locador



Ver. Danilo Vergutz - Presidente



06
5

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor ROQUE ANILDO HAACK, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller n.º 509, CPF N.º 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu presidente senhor Cezar Formentini, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente à Rua Adolfo Schneider, n.º 900, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 486.991.950-87, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, dá em locação, parte do imóvel urbano, localizado à Av. Jorge Müller n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, cuja posse a locatária já tem desde o dia 1º de janeiro de 1997.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 06 (seis) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2001 e a terminar em 30 de junho de 2001.

3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais) até o 5º dia do mês seguinte ao vencido.

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as taxas de luz, força, telefone e outras inerentes à utilização do mesmo.

5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, funcionamento de todo o expediente da Câmara, promoções políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada a sublocação.

6. Em caso de alienação, o contrato será respeitado até o seu final, pelos eventuais compradores e seus sucessores.

As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dívidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que presenciaram o ato.

Santo Antônio do Planalto, 02 de janeiro de 2001.

Roque Anildo Haack

Roque Anildo Haack - Locador

Cezar Formentini

Vereador Cezar Formentini - Presidente

TESTEMUNHAS:

02

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor ROQUE ANILDO HAACK, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob nº 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por sua Presidenta senhora NAIR KERBER, brasileira, casada, comerciária, residente à Avenida Jorge Müller, 1145 em Santo Antônio do Planalto/RS, inscrita no CPF sob nº 759510020-87 doravante denominada de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, dá em locação, parte do imóvel urbano, localizado à Av. Jorge Müller nº 509 em Santo Antônio do Planalto, cuja posse a locatária já tem desde o dia 1º de janeiro de 1997.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2003 e a terminar em 31 de dezembro de 2003.

3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, 2 (dois) salários mínimos vigentes, ou seja, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) até o 5º dia do mês seguinte ao vencido, sendo que este valor será reajustável a partir de julho de 2003, pelos índices de reajuste do salário mínimo que ocorrer neste exercício.

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as taxas de luz, força, telefone e outras inerentes à utilização do mesmo.

5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, funcionamento de todo o expediente da Câmara, promoções políticas e comunitárias e outros eventos a critério do LOCATÁRIA, sendo veda a sublocação.

6. Em caso de alienação, o contrato será respeitado até o seu final, pelos eventuais compradores e seus sucessores.

As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que presenciaram o ato.

Santo Antônio do Planalto, 02 de janeiro de 2003.

Roque Anildo Haack

Roque Anildo Haack - Locador

Nair Kerber

Verª. Nair Kerber - Presidenta

TESTEMUNHAS:

Deix S. Müller

M

[Handwritten mark]

08

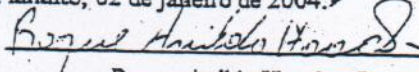
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor ROQUE ANILDO HAACK, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller n.º 509, CPF N.º 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente, vereador MARCOS PEDRO GRIEBLER, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Linha Lajeado Claro, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 429.873.180-49, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:


1. O LOCADOR, legítimo proprietário, dá em locação, parte do imóvel (terreo) urbano, localizado à Av. Jorge Müller n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, cuja posse a locatária já tem desde o dia 1º de janeiro de 1997.
2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2004 e a terminar em 31 de dezembro de 2004.
3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de 2 (dois) salários mínimos vigentes, correspondente à R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) até o 5º dia do mês seguinte ao vencido, reajustável quando aumentar o salário mínimo nacional.
4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as taxas de luz, força, telefone e outras inerentes à utilização do mesmo.
5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, funcionamento de todo o expediente da Câmara, promoções políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada a sublocação.
6. Tanto a LOCATÁRIA como o LOCADOR poderão rescindir o contrato, porém, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
7. No caso da rescisão do contrato, a LOCATÁRIA deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.
8. Em caso de alienação, o contrato será respeitado até o seu final, pelos eventuais compradores e seus sucessores.

As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que presenciaram o ato.

Santo Antônio do Planalto, 02 de janeiro de 2004.



Roque Anildo Haack - Locador


Vereador MARCOS P. GRIEBLER

Presidente

TESTEMUNHAS:







09

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que fazem entre si, de uma parte o senhor ROQUE ANILDO HAACK, CPF n° 273.976.700-59, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antonio do Planalto, de ora em diante denominado de LOCADOR e de outra parte a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO, inscrita no CNPJ sob n° 94.704.186/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, vereador LEONEL ADLER, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob n° 325.074.290-20, de ora em diante denominada de LOCATÁRIA, sob as cláusulas e condições a seguir.

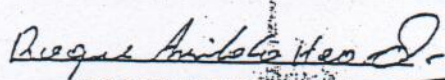
1. O LOCADOR, legítimo proprietário do imóvel localizado na Av. Jorge Muller n° 509, em Santo Antonio do Planalto/RS, dá em locação, parte térrea deste imóvel (lado norte) para instalação do plenário dos serviços administrativos da Câmara, cuja posse a locatária já tem desde 1° de janeiro de 1997.
2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciando em 1° de janeiro de 2005 e a terminar em 31 de dezembro de 2005;
3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente, a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$520,0000 (quinhentos e vinte reais)
4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, força, telefone e outras inerentes à utilização da área locada.
5. O imóvel será utilizado pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL deste município, para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias, e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada sua sublocação;
6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
7. A LOCATÁRIA deverá manter o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes e pintura em bom estado;
8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato e firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antonio do Planalto, 02 de janeiro de 2005

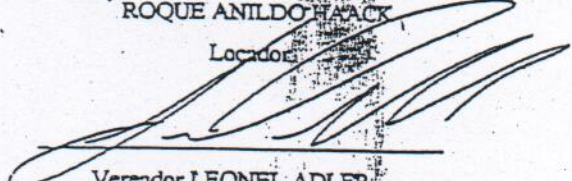
TESTE MUNHAS



 Deir S. Müller

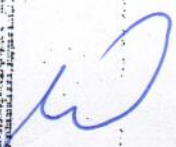

 ROQUE ANILDO HAACK

Locador



 Vereador LEONEL ADLER

Presidente





CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que fazem entre si, de uma parte o senhor ROQUE ANILDO HAACK, CPF n° 273.976.700-59, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antonio do Planalto, de ora em diante denominado de LOCADOR e de outra parte a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO, inscrita no CNPJ sob n° 94.704.186/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, vereador LEONEL ADLER, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob n° 325.074.296-20, de ora em diante denominada de LOCATÁRIA, sob as clausulas e condições a seguir:

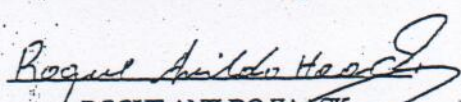
1. O LOCADOR, legitimo proprietário do imóvel localizado na Av. Jorge Muller n° 509, em Santo Antonio do Planalto/RS, dá em locação, parte térrea deste imóvel (lado sul) para instalação do plenário da Câmara.
2. Fica ajustado o prazo de locação de 06 (seis) meses, iniciando em 1° de julho de 2005 e a terminar em 31 de dezembro de 2005;
3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente, a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais)
4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, força, telefone e outras inerentes à utilização da área locada.
5. O imóvel será utilizado pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL deste município, para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias, e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada sua sublocação;
6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
7. A LOCATÁRIA deverá manter o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes e pintura em bom estado;
8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato e firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antonio do Planalto, 01 de julho de 2005 ✓


TESTE MUNHAS



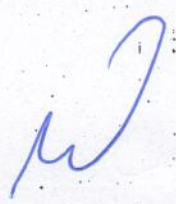
 Denise J. Hiller



 ROQUE ANILDO HAACK
 Locador



 Vereador LEONEL ADLER
 Presidente





14
8

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor ROQUE ANILDO HAACK, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente senhor Leodi Altmann, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Jorge Müller, s/nº, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 154.490.250-68, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2006 e a terminar em 31 de dezembro de 2006.

3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.

5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada a sublocação.

6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

7. No caso da rescisão do contrato, a LOCATÁRIA deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.

8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, 02 de janeiro de 2006.

Roque Anildo Haack
Roque Anildo Haack - Locador

Leodi Altmann
Vereador Leodi Irani Altmann - Presidente

TESTEMUNHAS:

Deise J. Müller

Kátia D. Hamm

W

11/01/06

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor **ROQUE ANILDO HAACK**, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, s/nº Jorge Müller nº 509, CPF nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CGC sob nº 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, nº 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente senhor Marcos Pedro Griebler, brasileiro, casado, agricultor, residente à Avenida Jorge Müller, s/nº, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob nº 429.873.180-49, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel com aproximadamente 160 m² para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.
2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2007 e a terminar em 31 de dezembro de 2007.
3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.
5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada a sublocação.
6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
7. No caso da rescisão do contrato, a LOCATÁRIA deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.
8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, 05 de janeiro de 2007.

Roque Anildo Haack
Roque Anildo Haack - Locador

Marcos Pedro Griebler
Vereador Marcos Pedro Griebler - Presidente

TESTEMUNHAS:

Deise J. Hüeller

Franciele L. Duvina

M

[Handwritten mark]